



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Folha: 03, Proc.: 34/2019

www.levygasparian.com.br

Telefone: (24) 2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

PPROJETO DE LEI Nº 021, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Protocolo nº: 34 de 09/09/19
Data nº: 03 Fig. 306
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Autoriza o Poder Executivo a promover, mediante licitação, concessão de direito real de uso de áreas do Município, para fins de instalação de indústrias, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante licitação, a promover concessão de direito real de uso de área de propriedade do Município, para fins de instalação de empresa, com o objetivo de geração de empregos e rendas.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso autorizada pela presente Lei recairá exclusivamente sobre 01 (uma) área de terras com superfície de **10.489,06m² (dez mil quatrocentos e oitenta e nove metros e seis decímetros quadrados)**, a ser desmembrada da área designada REMANESCENTE R3, com superfície total de 19.013,19 (dezenove mil e treze metros e dezenove decímetros quadrados), situada na Avenida Vereador José Francisco Xavier, Centro, devidamente registrada sob a matrícula nº 2.922, Livro nº 2-k, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios/RJ.

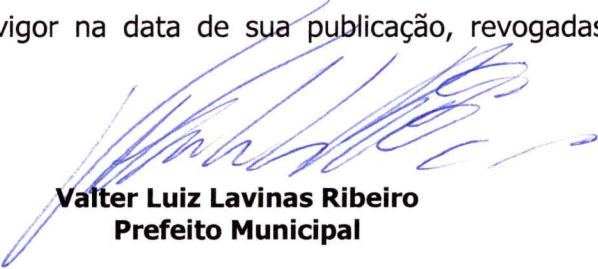
Art. 2º Para que ocorram as concessões de direito real de uso das áreas discriminadas no artigo anterior deverão ser observados os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 641 de 18 de maio de 2009, com suas devidas alterações.

Art. 3º Caberá ao eventual concessionário promover junto ao Município o efetivo desmembramento da área, bem como a respectiva averbação da concessão de direito real de uso no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º A empresa que obtiver a concessão da referida área, ao manter comprovadamente o número mínimo de 200 (duzentas) pessoas residentes no Município de Comendador Levy Gasparian empregadas em média por ano, ficará isenta do recolhimento da taxa instituída pela Lei Municipal nº 914 de 30 de dezembro de 2015.

Art. 5º Integram a presente Lei a título de anexo único, a planta de identificação da área discriminada no artigo 1º, e o respectivo memorial descritivo, ambos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

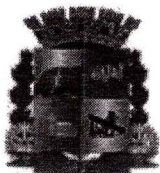
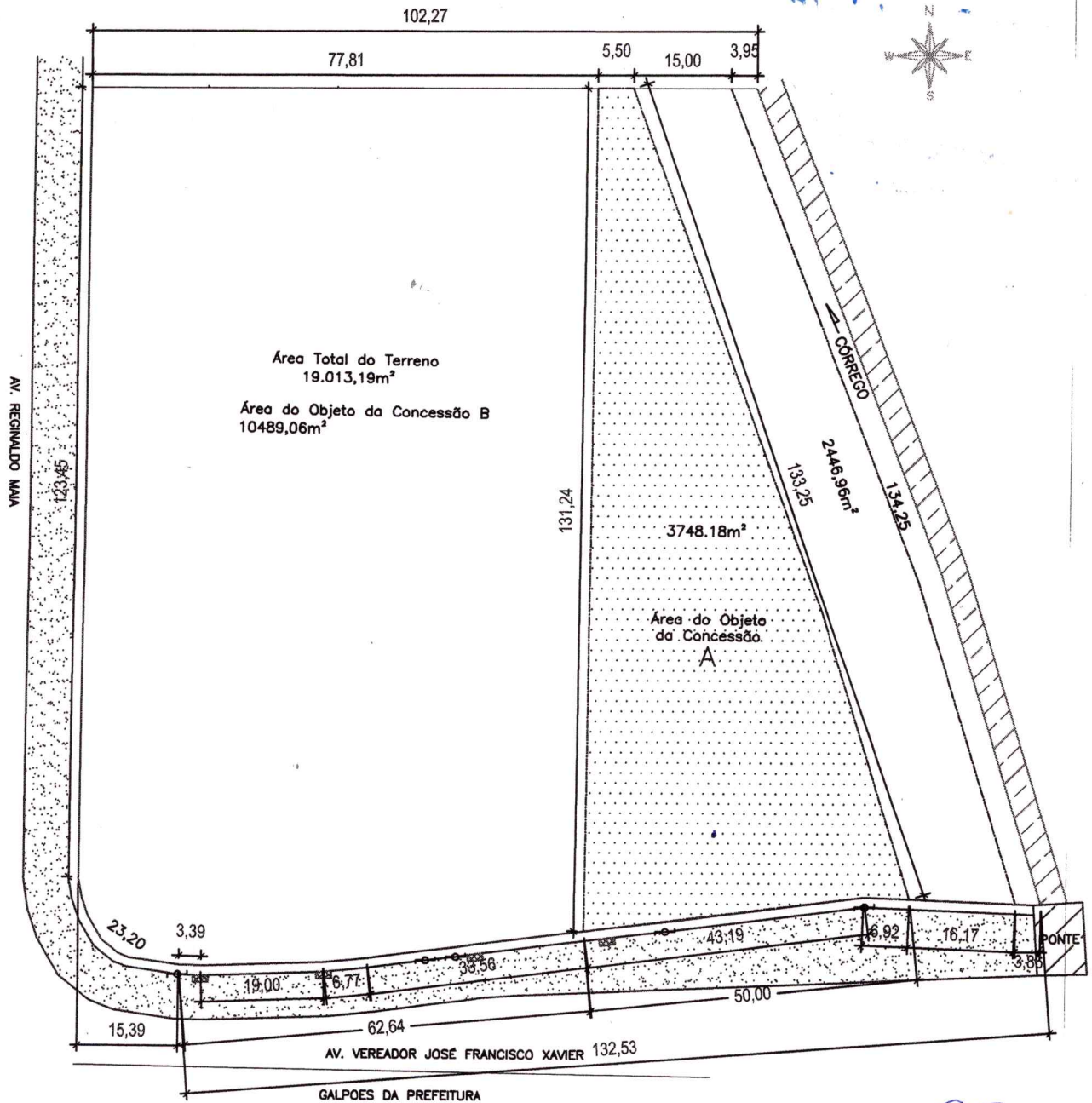

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 30/08/19

Jeferson Silva Machado
 Secretário de Obras

Anexo Primeiro
 Matrícula 2922 Livro nº 2-K, fls 74
 Cartório 2º Ofício, Três Rios/RJ



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA DE CONCESSÃO DE USO

PLANTA

PLANTA BAIXA

PRANCHA

01/01

DATA

30/08/2019

ESCALA

1/1000

AUTOR

Jeferson Silva Machado

REVISÃO

0



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Folha: 05 Proc.: 34/2019
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se de uma área de terras com **Superfície Total de 10.489,06 m²** (dez mil quatrocentos e oitenta e nove metros e seis decímetros quadrados), denominada **ÁREA "B"**, a ser **desmembrada** da porção maior do **Remanescente "R3"** conforme **R.I.** (Registro de Imóveis) sob **Matrícula Nº 2.922, Livro Nº 2-K de 08 de março de 2001**, dentro do perímetro urbano, de propriedade desta municipalidade, situada à Avenida Vereador José Francisco Xavier, s/nº Município de Comendador Levy Gasparian, Estado do Rio de Janeiro, para fins **LICITAÇÃO**.

Tendo estes as seguintes características e confrontações:

ÁREA "B":

Frente: Em 05 (cinco) segmentos, o primeiro na extensão de 33,56 m. (trinta e três metros e cinquenta e seis centímetros); o segundo na extensão de 6,77 m. (seis metros e setenta e sete centímetros); o terceiro na extensão de 19,00 m. (dezenove metros); o quarto na extensão de 3,39 m. (três metros e trinta e nove metros) e o quinto, em uma linha curva, na extensão de 23,20 m. (vinte e três metros e vinte centímetros) confrontam com a Avenida Vereador José Francisco Xavier.

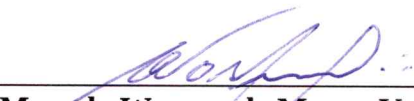
Lado Direito: Na extensão de 123,45 m. (cento e vinte e três metros e quarenta e cinco centímetros) confronta com a Avenida Reginaldo Maia.

Lado Esquerdo: Na extensão de 131,24 m. (cento e trinta e um metros e vinte e quatro centímetros) confronta com a Área "A", a ser desmembrada da porção maior do Remanescente "R3".

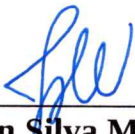
Fundos: na extensão de 77,81 m. (setenta e sete metros e oitenta e um centímetros) confronta com a Área "L5".

Comendador Levy Gasparian, 30 de agosto de 2019.

Resp. Técnico:


Marcelo Wagner de Moura Vasques
Topógrafo III – Resp. PDU-CLG.
Mat. 10.203

Visto:


Jeferson Silva Machado
Secretário de Obras

